

LEI Nº 1216/2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Casas Populares, no Distrito do Covó e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Distrito do Covó, neste Município, com área de 12.352,42m², registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, como parte integrante da matrícula n.º 3546, de propriedade de Terezinha Maria Campos Mafioletti.

Art. 2º - O referido imóvel, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à Construção de Casas Populares, no Distrito do Covó.

Art. 3º - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), o qual terá seu pagamento efetuado da seguinte maneira:

I - Primeira parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após sancionada a Lei que autoriza a compra.

II- Segunda parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10 de Outubro de 2003.

III- Terceira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10 de Novembro de 2003.

IV- Quarta Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 10 de Dezembro de 2003.

Parágrafo Único - Os pagamentos relacionados neste artigo serão efetuados após transcorrido o inventário do imóvel de que trata esta lei. As despesas decorrentes de tal inventário deverão correr por conta da proprietária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 07.03.08.241.00312.043.4590.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 29 dias de Agosto de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal